



University of  
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho



# revistafsa

[www4.fsnet.com.br/revista](http://www4.fsnet.com.br/revista)

Rev. FSA, Teresina, v. 17, n. 9, art. 7, p. 135-164, set. 2020

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2020.17.9.7>

DOAJ DIRECTORY OF  
OPEN ACCESS  
JOURNALS

WZB  
Wissenschaftszentrum Berlin  
für Sozialforschung



MIAR



## Operação Condor: O Voo sem Fim da Impunidade no Cone Sul

## Operation Condor: The Endless Flight of Impunity in the Southern Cone

**Maria Jandyra Cavalcanti Cunha**

Doutora em Linguística Faculdade de Ciências Sociais pela Universidade de Lancaster  
[jandaccunha@gmail.com](mailto:jandaccunha@gmail.com)

**Jair Krischke**

Bacharel em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Fundador do Movimento de Justiça e Direitos Humanos, Porto Alegre-RS  
[mjdhbr@gmail.com](mailto:mjdhbr@gmail.com)

---

### Endereço: Maria Jandyra Cavalcanti Cunha

Universidade de Brasília, Faculdade de Comunicação,  
Programa de Pós-graduação em Comunicação. Campus  
Darcy Ribeiro Asa Norte 70910090 - Brasília, DF - Brasil

### Endereço: Jair Krischke

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, Av. Borges  
de Medeiros, 1501 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS,  
90119-900, Brasil.

**Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar  
Rodrigues**

Artigo recebido em 29/07/2020. Última versão  
recebida em 12/08/2020. Aprovado em 13/08/2020.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review  
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review  
(avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



## RESUMO

Este artigo sistematiza o conhecimento básico sobre a Operação Condor, o sistema clandestino de conexão repressiva formalizado entre as ditaduras militares do Cone Sul da América Latina, nos anos 1970. Trata ainda, à luz do Direito Internacional, da falha do Estado brasileiro na responsabilização e punição da cadeia de comando da Condor em crimes contra a humanidade, que são imprescritíveis. O *corpus* da pesquisa abarca ações da Condor, entre os anos de 1970 e 1980, contra cidadãos brasileiros em outros países da região – particularmente Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai – bem como contra cidadãos estrangeiros no Brasil no mesmo período.

**Palavras-chave:** Operação Condor. Terrorismo de Estado. Justiça de Transição.

## ABSTRACT

This article systematizes the basic knowledge about Operation Condor, the clandestine system of repressive connection formalized among the military dictatorships in of the Southern Cone of South America in the 1970s. It also deals, in the light of International Law, with the failure of the Brazilian State in accountability and punishment of the chain of command of Condor in crimes against humanity, which are imprescriptible. The research corpus includes Condor actions, between the years 1970 and 1980, against Brazilian citizens in other countries in the region – particularly Argentina, Chile, Paraguay and Uruguay – as well as against foreign citizens in Brazil during the same period.

**Key words:** Operation Condor. State Terrorismo. Transitional Justice.

## 1 INTRODUÇÃO

A Operação Condor (em espanhol, *Plan Cóndor* ou *Operativo Cóndor*) formalizou-se na *Primera Reunión de Trabajo de Inteligencia Nacional*, realizada no prédio da Academia de Guerra do Exército, em Santiago do Chile, em novembro de 1975. O encontro foi convocado pela Direção de Inteligência Nacional (DINA), órgão central de repressão da ditadura chilena, instituída após o golpe de Estado que derrubou o governo democrático de Salvador Allende (1970-1973), em 11 de setembro de 1973.

A Operação Condor (em espanhol, *Plan Cóndor* ou *Operativo Cóndor*) formalizou-se na *Primera Reunión de Trabajo de Inteligencia Nacional*, realizada no prédio da Academia de Guerra do Exército em Santiago do Chile, em novembro de 1975. O encontro foi convocado pela Direção de Inteligência Nacional (DINA), o órgão central de repressão da ditadura chilena, instituída após o golpe de Estado que derrubou o governo democrático de Salvador Allende (1970-1973) em 11 de setembro de 1973.<sup>1</sup>

O objetivo do encontro era criar um sistema que permitisse a troca de dados de inteligência e o engajamento repressivo em ações extraterritoriais aos dissidentes políticos exilados das ditaduras então existentes no Cone Sul: Argentina (1976-1983)<sup>2</sup>, Bolívia (1969-1982)<sup>3</sup>, Brasil (1964-1985), Chile (1973-1990), Paraguai (1954-1989) e Uruguai (1973-1985). Todos esses países mandaram representantes para a reunião na capital chilena, entre 25 de novembro e 1º de dezembro de 1975, quando o secreto pacto político-militar da Condor foi sacramentado.

Embora não se fizessem presentes em Santiago, o Peru e o Equador – também sob ditaduras nos anos 1970 (o primeiro entre 1968 e 1980, e o segundo entre 1972 e 1978) viriam a colaborar mais tarde com a Operação Condor.<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Sobre o golpe de Estado que derrubou Salvador Allende, ver GONZALEZ (2012).

<sup>2</sup> Considera-se aqui apenas o período de sete anos da ditadura argentina iniciado em março de 1976, a chamada ‘Guerra Suja’, liderada pelo general Jorge Rafael Videla, que derrubou Isabelita Perón (María Estela Martínez), a vice-presidente eleita que sucedera na Casa Rosada o marido Juan Domingo Perón, falecido em 1974. Antes da curta presidência de Perón, que ocupava o cargo pela terceira vez, houve outro período ditatorial militar, no qual se sucederam os generais Juan Carlos Onganía (1966-1970), Marcelo Levingston (1970-1971) e Alejandro Agustín Lanusse (1971-1973).

<sup>3</sup> Durante esse tempo, no governo da Bolívia, revezaram-se oito generais e cinco juntas militares, com um breve governo esquerdista do general Juan José Torres (1970 -1971), que assumiu o poder depois de um levantamento popular com a participação de trabalhadores, organizações camponesas, movimento universitário e um setor militar aliado – uma aliança batizada por Torres como “4 pilares de la revolución”. Depois de um novo golpe de estado, Torres foi deposto pelo general Hugo Banzer, com o apoio de setores conservadores brasileiros e parte da colônia alemã na Bolívia, incomodados com a política nacionalista de esquerda.

<sup>4</sup> O general Francisco Morales Bermúdez – o ditador que dirigiu o Peru entre 1975 e 1980 – sempre negou que seu país houvesse participado da Operação Condor. Em 2007, a juíza italiana Luisianna Figliolia pediu a detenção de 129 ex-agentes repressores sul-americanos – entre eles, quatro peruanos, inclusive o próprio Bermúdez e seu comandante do Exército, general Pedro Richter Prada. A juíza de Roma atendia ao pedido do procurador Giancarlo Capaldo, que também indiciou 13 brasileiros – entre os quais os dois últimos presidentes da ditadura militar, generais Ernesto Geisel (1974-1979) e João Baptista Figueiredo (1980-1985).

O convite para a reunião secreta de Santiago foi localizado em 1992 na cidade de Lambaré, a 20 quilômetros de Assunção, Paraguai, quando foram descobertos os arquivos do Departamento de Investigação da Polícia da Capital – mais tarde conhecidos como ‘Arquivo do Terror’. Junto com o convite, assinado pelo chefe da DINA, coronel Manuel Contreras, havia um documento de onze páginas onde se explicitava o objetivo da reunião: “*una Coordinación eficaz que permita un intercambio oportuno de informaciones y experiencias además con cierto grado de conocimiento personal entre los Jefes responsables de la Seguridad*”.<sup>5</sup> No documento, chama a atenção a recomendação para que o “pessoal técnico” da Condor fosse agregado às respectivas embaixadas e que recebessem imunidade diplomática de seus países.

No documento, chama a atenção a recomendação para que o “pessoal técnico” da Condor fosse agregado às respectivas embaixadas e que recebessem imunidade diplomática de seus países.

Em 28 de novembro, assinaram a ata de criação do sistema Condor os representantes do Chile, Argentina, Uruguai, Bolívia e Paraguai. Os dois representantes brasileiros alegaram estar no encontro apenas como ‘observadores’ e não assinaram a ata. Seus nomes permaneceram incógnitos até que fossem revelados em 2008 pelo jornalista brasileiro Luiz Cláudio Cunha no livro *Operação Condor - O sequestro dos uruguaios*. Os emissários do Brasil eram o coronel Flávio de Marco e o major Thaumaturgo Sotero Vaz, oficiais do CIE, Centro de Informações do Exército (CUNHA, 2008, p. 417- 423).<sup>6</sup> Os dois militares, já falecidos, estão citados entre as 377 pessoas responsabilizadas por crimes da ditadura no relatório final da Comissão Nacional da Verdade. Sotero Vaz é incriminado por autoria direta e De Marco é também responsabilizado por autoria direta e ainda por gestão de estruturas repressivas (BRASIL, 2014).

O Brasil viria a aderir formalmente à Operação Condor apenas na segunda reunião, já em 1976, como comprova um telegrama da *Central Intelligence Agency* (CIA), datado de 12 de agosto daquele ano<sup>7</sup>. Anos depois, o general Ernesto Geisel confirmou que em seu governo (1974-1979) houve efetivamente uma “tentativa de fazer uma espécie de união do Brasil com

<sup>5</sup> Plano de trabalho da ‘*Primera Reunión de Trabajo de Inteligencia Nacional*’, 29 out. 1975, p.3. Disponível em <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB239b/PDF/19751000%20Primera%20reunion%20de%20Trabajo%20de%20Inteligencia%20Nacional.pdf> Acesso em 9/7/2019.

<sup>6</sup> Flávio de Marco, codinome ‘Tio Caco’, participou ativamente das atividades de repressão à Guerrilha do Araguaia entre 1973 e 1974, chefiando o centro clandestino de detenção e tortura conhecido como ‘Casa Azul’, localizado na antiga sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) em Marabá (PA). Thaumaturgo Sotero Vaz, codinome ‘Dr. Sabino’, também participou da repressão à Guerrilha do Araguaia e fez o curso de contraguerrilha na selva, em 1962, na Escola das Américas, na Zona do Canal do Panamá.

<sup>7</sup> O telegrama – [CIA Cable, \[Brazil's Role in Operation Condor\], Excerpt, August 12, 1976, 1 p.](http://nsarchive.gwu.edu/news/20010306/) – está disponível em <http://nsarchive.gwu.edu/news/20010306/>. Acesso em 21/11/2019.

o Uruguai, Paraguai, Argentina e Bolívia para o combate das ações subversivas”, mas ele diz ter sido contra. Geisel admitiu ainda que havia desde o governo anterior – do general Emílio Garrastazu Médici (1969-1974) – “entendimentos com a Argentina e o Uruguai para o intercâmbio de informações” (D’ARAÚJO; CASTRO, 1997, p. 349).

Em 2003, trinta anos após o sangrento golpe do general Augusto Pinochet no Chile, o coronel aviador Mario Jahn, vice-diretor da DINA à época da formalização da Condor, em depoimento ao juiz Juan Guzman Tapia, da Corte de Apelaciones de Santiago, disse que os convites para a reunião de Santiago haviam sido entregues pessoalmente por ele aos chefes dos serviços de inteligência dos países vizinhos. Confirmando depoimento dado anteriormente, em 27 de agosto do mesmo ano, Jahn lembrou-se de um único nome, o do destinatário a quem entregou o convite em mãos, em Brasília: o general João Batista Figueiredo<sup>8</sup>, então chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) do Governo Geisel, a quem sucedeu como o quinto e último presidente da ditadura, entre 1979 e 1985.<sup>9</sup>

Tendo a Guerra Fria<sup>10</sup> como pano de fundo – com os Estados Unidos da América (EUA) liderando os países de orientação capitalista por um lado e, de outro, a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) comandando o bloco comunista – a Operação Condor se desenvolveu em três fases, não excludentes entre si.

A primeira delas, essencial para as outras, foi a troca de informações entre os serviços de Inteligência, com a criação de um banco de dados sobre pessoas, organizações e outras

---

<sup>8</sup> Depoimento de Mario Jahn ao juiz Juan Guzman, da Corte de Apelaciones de Santiago do Chile, em 27/agosto e 3/dezembro de 2003, processo 2182-92, Operación Cóndor, pp 2375-2379. In *John Dinges Archive*, <http://www.johndinges.com/condor/documents/index.html>. Acesso em 15/12/2019.

<sup>9</sup> A memória da entrega do convite ao gal. Figueiredo por Mario Jahn é recuperada em CUNHA (2014).

<sup>10</sup> Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), o medo de uma nova guerra se espalhou pelo mundo, ainda chocado pela devastação nuclear de Hiroshima e Nagasaki. As consequências arrasadoras do bombardeio atômico no Japão em agosto de 1945 não evitaram que, no final do conflito, os EUA e a URSS emergissem como as duas superpotências com o conhecimento científico-tecnológico e o poderio militar para desencadear uma guerra nuclear. Detentores de arsenais atômicos com alto poder destrutivo, os dois países iniciaram um ciclo de quase meio século de rivalidade ideológica nos planos político, econômico e social, sempre evitando o confronto direto que poderia ser letal para a humanidade. No entanto, essa Guerra Fria (1945-1991) desencadeou uma disputa por espaços de influência em conflitos regionais, como na Guerra da Coreia (1950-1953) e na Guerra do Vietnã (1962-1975). No continente americano, isso se intensificou em 1959, quando Fidel Castro liderou o movimento guerrilheiro que depôs a ditadura de Fulgêncio Batista (1952-1959) em Cuba, dando início a um processo de nacionalização de refinarias de petróleo e desapropriação de terras pertencentes à indústria açucareira, atingindo interesses estadunidenses. Com isso, o novo governo passou a ter a oposição acirrada da Casa Branca, o que forçou uma aproximação de Havana com Moscou e radicalizou a posição inicial do regime cubano do nacionalismo para o socialismo. A reação dos Estados Unidos veio na forma de pressão sobre a Organização dos Estados Americanos para suspender Cuba, alegando que a adesão de qualquer país-membro ao marxismo-leninismo era incompatível com o sistema interamericano. Em desacordo, a diplomacia brasileira adotou uma política de coexistência com o regime revolucionário de Havana: condenou as sanções econômicas, militares e diplomáticas e alertou os países membros da OEA que o isolamento de Cuba levaria o país a alinhar-se ao bloco político-militar soviético. A posição do Brasil – que o tempo ratificaria como correta – recebeu o apoio dos setores nacionalistas e de esquerda, com larga repercussão nos jornais, entre os quais o *Diário de Notícias* e o *Jornal do Brasil*, ambos do Rio de Janeiro. Entretanto, contrariava o Governo Kennedy (1961-1963) a Política Externa Independente (PEI) seguida pelo presidente João Goulart (1961-1964), que se recusava a romper relações com Cuba. Sobretudo, preocupava a Washington a possibilidade de o regime cubano incentivar grupos dissidentes e infiltrar movimentos guerrilheiros pelas Américas. À Casa Branca também incomodava o fato de ter o Governo Goulart reatado as relações diplomáticas com a URSS, rompidas desde 1947. Por isso, nem sempre encoberta e dissimulada, a pressão anticomunista do Tio Sam em relação aos seus vizinhos do sul passou a ser mais radical.

atividades de oposição aos governos militares. A segunda, já operacional, foi a difusão de ações conjuntas binacionais ou multinacionais, com a troca de prisioneiros entre os agentes da repressão envolvidos na localização e prisão de opositores banidos ou asilados em países do circuito Condor.

A terceira fase, a mais arrojada, foi a execução de ataques físicos e explícitos contra lideranças políticas dentro e fora da América Latina. Como aconteceu com as bombas que causaram as mortes do ex-comandante do Exército chileno Carlos Pratts em Buenos Aires, em setembro de 1974<sup>11</sup>, e do ex-chanceler chileno Orlando Letelier em Washington dois anos depois, em setembro de 1976<sup>12</sup>, em atentados cometidos pela DINA de Pinochet. O ex-presidente boliviano Juan José Torres, que havia se refugiado na Argentina depois de ser deposto<sup>13</sup>, foi sequestrado e assassinado em Buenos Aires em junho de 1976, em outra ação marcada pela Condor – a organização que, como o abutre que lhe dava o nome, espalhava terror com sua grande envergadura.

As ações da Operação Condor tinham as seguintes características: (a) ação de natureza binacional/multinacional com efetivos especialmente treinados em dois ou mais países e organizados em esquadrões *hunter-killer* para combate clandestino não convencional às guerrilhas; (b) ação transfronteiriça, com os agentes estrangeiros utilizando-se dos aparatos de Inteligência do país parceiro para vigiar, sequestrar, interrogar sob tortura e transladar oponentes políticos exilados do exterior para seus países de origem; (c) alvo determinado (líderes opositoristas e outros dissidentes políticos banidos ou exilados no exterior); (d) estrutura paraestatal de funcionamento, com a ação ocorrendo clandestinamente em um Estado paralelo, à margem da lei; (e) utilização de grupos extremistas como ‘esquadrões da morte’, para sequestrar, torturar e transladar exilados; e (f) uso de tecnologia avançada para a acesso um banco de dados comum<sup>14</sup>.

Não se tem registro no mundo de uma organização repressiva de Estado tão vasta e abrangente como a Operação Condor, que tenha focado suas ações na perseguição e morte de opositores de forma tão ampla (os seis países fundadores e, mais tarde, também Peru e Equador) e por tanto tempo (1975 a 1980, com ocorrências episódicas posteriores).

<sup>11</sup> Sobre o atentado a Pratts, ver HARRINGTON e GONZÁLEZ (1987).

<sup>12</sup> Sobre a morte de Orlando Letelier, ver DINGES e LANDAU (1981).

<sup>13</sup> Ver nota 3.

<sup>14</sup> O jornal *The New York Times* (6/3/2001) revelou pela primeira vez a existência de um documento que denunciava o envolvimento dos Estados Unidos na formação da rede de comunicação entre os chefes da inteligência dos países sul-americanos que participavam da Operação Condor – o que sempre fora oficialmente negado. Trata-se de um telegrama enviado ao Departamento de Estado, em 1978, pelo então embaixador estadunidense no Paraguai, Robert E. White. O documento foi descoberto pela pesquisadora J. Patrice McSherry, da Universidade de Long Island, que o apontou como uma evidência da colaboração ou, até, participação dos Estados Unidos na Operação Condor, na forma secreta de parceria ou financiamento. Disponível em <http://www.gwu.edu/~nsarchiv/news/20010306/>. Ver também McSHERRY (2009).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Ações do Condor não deixam dúvidas que ela foi uma metódica, vasta organização de **terrorismo de Estado** – este, um sistema de dominação e disciplinamento ao qual recorrem os setores dominantes quando fortemente questionados e ameaçados. Para o historiador Enrique Padrós (2007), uma administração implementa o terrorismo de Estado quando, a partir de uma lógica de uso ostensivo de medidas repressivas, ela se utiliza de mecanismos e recursos que ignoram os limites constitucionais democraticamente estabelecidos, sem sofrer controle ou restrição de qualquer instituição que ainda responda à sociedade. Aqui enfatizamos que, ao nos referirmos a **Estado**, consideramos este um sistema organizado política, social e juridicamente em um território definido, onde haja uma unidade legislativa.

É esse conceito de terrorismo de Estado que subjaz nosso estudo sobre a Condor. Ao longo do trabalho citamos fontes bibliográficas e documentais que ratificam a nossa sistematização e enquadramento das ações desse sistema repressivo vigente entre os anos 1970 e 1980 no Cone Sul.

### 2.1 O voo da Condor no Brasil

Hoje se sabe que, embora formalizada na capital chilena apenas em novembro de 1975, a conexão repressiva entre os países do Cone Sul já existia. Em dezembro de 1970, o Brasil já dera provas da cooperação repressiva bilateral no Cone Sul, ao atuar em conjunto com o aparato coercitivo da Argentina no caso do ex-coronel do Exército brasileiro Jefferson Cardim de Alencar Osório, sequestrado com seu filho e sobrinho em Buenos Aires (KRISCHKE, 2008; 2013; 2015).

No Brasil, os métodos repressivos e os procedimentos utilizados para a prisão e tortura de adversários da ditadura já estavam sendo usados antes mesmo da reunião fundadora de Santiago. Na história oficial, a participação brasileira na Operação Condor sempre foi negada pelos militares. Com a imprensa sob censura entre 1968 e 1978, ainda não se conhecia a extensão da atuação do Brasil no sistema. A narrativa jornalística era fragmentada e inconclusa, até que surgiu em Porto Alegre, em novembro de 1978, a evidência mais clara da Condor e da colaboração do regime militar brasileiro com as ditaduras vizinhas: o sequestro de dois ativistas da oposição à ditadura uruguaia, o estudante de medicina Universindo



Rodríguez Díaz e a professora Lilián Celiberti. Junto com ela foram presos seus dois filhos, Camilo (8 anos) e Francesca (3).

Nesse episódio, que ficou conhecido como ‘Sequestro dos Uruguaios’, dois repórteres da revista *Veja*, alertados por uma denúncia telefônica, chegaram ao cativeiro temporário de Lilián em um apartamento no bairro Menino Deus, na capital gaúcha, no momento em que ela era mantida refém sob a guarda armada de policiais brasileiros e militares uruguaios. Com o desmascaramento público do sequestro na mídia, os militares uruguaios foram forçados a devolver os filhos de Celiberti aos avós em Montevidéu. Celiberti e Rodriguez, depois de interrogados e torturados nas dependências policiais do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), na sede da Secretaria de Segurança estadual, em Porto Alegre, reapareceram dias depois em prisão uruguaia, sem que houvesse a comprovação de um ato de extradição legal – fato que, além de evidenciar o sequestro político, configurou a violação da soberania brasileira (CUNHA, 2014; 2008).

A investigação jornalística<sup>15</sup> mostrou que aquele sequestro apresentava características específicas como (i) a natureza binacional (Brasil e Uruguai), com o sequestro incluindo agentes treinados em dois países (um comando da *Compañía de Contrainformaciones* do Exército uruguaio atuando em conexão com agentes da polícia política gaúcha do DOPS)<sup>16</sup>; (ii) a atuação transfronteiriça, porque os agentes uruguaios utilizaram os aparatos de Inteligência do país parceiro (Brasil) e de sua rede repressiva para vigiar, sequestrar, torturar e transladar oponentes políticos exilados (Universindo, Lilián e duas crianças); e (iii) a estrutura paraestatal de funcionamento, porque toda a atividade repressiva aconteceu clandestinamente em um Estado paralelo, à margem da lei (CUNHA, 2014; 2012). Hoje, esse sequestro é

---

<sup>15</sup> A série de reportagens da revista *Veja* sobre o sequestro foi escrita, entre 1978 e 1980, pelo jornalista Luiz Cláudio Cunha que, com o repórter fotográfico João Batista Scalco, testemunhou o sequestro dos ativistas uruguaios em Porto Alegre. As reportagens feitas com a equipe da sucursal de *Veja* no sul, mais do que denunciar, comprovaram a existência da Condor e a ação combinada entre forças repressoras do Uruguai e do Brasil, um fato sempre negado pelas autoridades militares de um e outro país. A investigação jornalística de 1978 se estendeu por 86 semanas, quase 21 meses, cerca de dois anos. A série, selecionada para o livro *10 Reportagens que Abalaram a Ditadura*, foi classificada por seu organizador, o jornalista Fernando Molica (2005: 9) como uma das “melhores reportagens produzidas em um dos piores tempos da nossa história”. Nas três décadas seguintes, Cunha perseguiu os rastros da Condor e descobriu, já no Brasil democrático, que “algumas conversas difíceis naquela época ficaram menos complicadas, desobstruídas pelo tempo, ponderadas pela distância, depuradas pelo filtro da história e lapidadas pela consciência de todos” (CUNHA, 2008: 22). Foi então que, entrevistando militares e civis, policiais e vítimas, gente do governo e da oposição, autoridades de poder e personagens secundárias, Cunha conseguiu aprofundar sua investigação sobre a ação da Condor da qual foi testemunha involuntária em 1978. O resultado desse trabalho foi publicado no livro *Operação Condor: o Sequestro dos Uruguaios* (2008), no qual é reconstituído, passo a passo, o sequestro dos dois militantes do *Partido por la Victoria del Pueblo* (PVP) e das duas crianças.

<sup>16</sup> No dia 3 de maio de 1980, o soldado Hugo Walter Garcia Rivas, fotógrafo da *Compañía de Contrainformaciones*, que desertara do Exército uruguaio, deu um depoimento ao Movimento de Justiça e Direitos Humanos em Porto Alegre relatando o sequestro pelo lado dos sequestradores. Suas declarações – que ajudaram a desvendar internamente a estrutura repressiva uruguaia – foram reafirmadas na sede paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 12 de maio e, uma semana depois, em 19 de maio, ainda na cidade de São Paulo, ao Secretariado Internacional de Juristas pela Anistia no Uruguai. Depois disso, Rivas e a família se asilaram na Noruega.



considerado pelo Movimento de Justiça e Direitos Humanos como um dos “casos exemplares” da Operação Condor (MJDH, 2014).

No entanto, o sequestro dos uruguaios não é a única ação da Condor acontecida em solo brasileiro. Um dos casos mais emblemáticos de atuação da Condor no Brasil é o desaparecimento de dois militantes do grupo guerrilheiro Montoneros, Horacio Domingo Campiglia e Mónica Susana Pinus de Binstock, cidadãos argentinos exilados no México. Eles embarcaram na capital mexicana em um avião da extinta companhia aérea brasileira Varig em direção ao Rio de Janeiro, com escalas no Panamá e na Venezuela. Em 12 de março de 1980, ao chegarem ao aeroporto do Galeão, desapareceram. Seus planos de retorno à Argentina foram interceptados por agentes do Batalhão 601, tropa de elite do serviço de Inteligência do Exército e braço executor da Condor argentina no exterior.<sup>17</sup>

A fim de esclarecer detalhes da circunstância do desaparecimento forçado de Binstock e Campiglia no Rio de Janeiro, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) solicitou à Força Aérea Brasileira (FAB) informações sobre voos de aeronaves militares argentinas entre Buenos Aires e o Rio de Janeiro em março de 1980, mas não obteve resposta.<sup>18</sup> Entretanto, em maio de 2016, o *Tribunal Oral* confirmou no *Criminal Federal Nº 1* de Buenos Aires que Binstock e Campiglia foram privados “*de su libertad el 12 de marzo por personal perteneciente a la Policía de Brasil*”. Os detalhes dessa operação só ficaram conhecidos em 2002, com a desclassificação de um documento secreto do Departamento de Estado norte-americano, com as revelações de um memorando enviado ao embaixador dos Estados Unidos em Buenos Aires, Raúl Castro, pelo seu oficial de segurança regional, *Regional Security Officer* (RSO), James J. Blystone.

O documento datado de 7 de abril de 1980, 26 dias após o sequestro no Rio de Janeiro, é baseado em informações de fonte da Inteligência argentina e narra de forma inédita as circunstâncias da conexão repressiva entre Brasil e Argentina. Blystone informa no seu memorando secreto de oito páginas: “Os dois Montoneros do México foram capturados vivos e devolvidos à Argentina a bordo do [avião *Hércules*] C-130”. Em 2 de abril, cinco dias antes de enviar seu memorando, Blystone tivera uma reunião social em Buenos Aires com um amigo da Inteligência argentina. Perguntou, então, em tom de brincadeira, o que havia

---

<sup>17</sup> Em depoimento à *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (Conadep), da Argentina, o agente Norberto Cendón, carcereiro do Batalhão 601, afirmou que a repressão de Buenos Aires mantinha centros fixos nas duas maiores cidades brasileiras, São Paulo e Rio de Janeiro. Também mantinha uma base em Paso de Los Libres, cidade argentina da fronteira separada por uma ponte da cidade gaúcha de Uruguaiana. Esses centros eram operados por quatro oficiais do Batalhão 601 com o auxílio de dois civis, todos atuando com codinome. (BRASIL, 2014).

<sup>18</sup> A informação sobre o destino de Horacio Campiglia e Mónica Binstock consta da resolução de 27 de maio de 2016, formalizada em 9 de agosto do mesmo ano pelo *Poder Judicial de La Nación*, a propósito do julgamento da Operação Condor (CIJ, 2016).

acontecido com o casal argentino desaparecido no voo entre a Cidade do México e o Rio de Janeiro. O amigo disse que o assunto era ultrassecreto, mas acabou contando o essencial: revelou que os dois argentinos estavam presos em *El Campito*, o centro clandestino de detenção de Campo de Mayo, o maior quartel do país, a 30 km do centro de Buenos Aires, onde sobreviveram apenas 43 dos 5 mil prisioneiros que passaram por lá. O casal sequestrado no Galeão engrossou a lista de desaparecidos.

Dias antes, um Montonero fora preso na capital argentina e, sob torturas, contou sobre uma reunião secreta que a organização faria no Rio de Janeiro. Campiglia, como coordenador de operações das TEI, Tropas Especiais de Infantaria, treinadas na Líbia, era um dos cinco líderes mais importantes dos Montoneros. Informado da reunião iminente, o comando do Batalhão 601 entrou em contato com o Centro de Informações do Exército (CIE) em Brasília e pediu sinal verde para um voo de emergência da Condor argentina. Relata o memorando de Blystone:

La inteligencia militar argentina (601) contactó a su colega de inteligencia militar brasilera para solicitar permiso para realizar un operativo en Río para capturar a dos Montoneros llegando desde Méjico. Los brasileros otorgaron su permiso y un equipo especial de argentinos voló bajo el comando operacional del Teniente Coronel Román, a Río en un C130 de la Fuerza Aérea Argentina. Ambos Montoneros de Méjico fueron capturados vivos y volvieron a Argentina en el C130.[...] Estos dos Montoneros están actualmente bajo custodia en la cárcel secreta del Ejército, Campo de Mayo.

O oficial de segurança da Embaixada norte-americana informou detalhes que as autoridades brasileiras não deveriam ignorar: para não alertar os Montoneros, uma mulher e um homem argentinos registraram-se em um hotel utilizando os documentos falsos obtidos com os dois Montoneros capturados, deixando dessa forma a falsa pista de que Binstock e Campiglia haviam permanecido no Rio de Janeiro.

## 2.2 A Condor Identificada

Na verdade, o Brasil trabalhava com ‘práticas Condor’ desde o início dos anos 1970. Nesse período, designado como ‘pré-Condor’, listamos no Quadro 1, abaixo, os seguintes casos: (i) o sequestro do ex-coronel Jefferson Cardim de Osório, na cidade de Buenos Aires, em 1970; (ii) o sequestro e desaparecimento de Edmur Péricles Camargo, em escala de voo Santiago-Montevideú, na capital portenha, em 1971; e (iii) o sequestro do ex-major Joaquim Pires Cerveira e de João Batista Rita Pereda, também em Buenos Aires, em 1973, evento

ligado a dois outros sequestros no Rio de Janeiro: o do cidadão ítalo-argentino Luciano Pregoni e do francês Jean Henri Raya Ribard.

**Quadro 1 – Vítimas Pré-Condor (1970-1974)**

NOME	AÇÃO CONDOR
Jefferson Cardim de Alencar Osório, brasileiro.	Militar cassado, sequestrado, preso e torturado junto com seu filho e sobrinho em Buenos Aires, em 1970. Pai e filho foram levados, em avião da Força Aérea Brasileira (FAB), para o Centro de Informação e Segurança da Aeronáutica (CISA), na Base Aérea do Galeão no Rio de Janeiro, e dali para o DOI-CODI.
Edmur Péricles Camargo, brasileiro.	Em 1971, embarcou em um voo da Lan-Chile, em Santiago, com destino a Montevideú. O voo fez escala em Buenos Aires, onde foi sequestrado.
Jean Henri Raya Ribard, francês, e Antonio Luciano Pregoni, argentino.	Desapareceram no Rio de Janeiro, em 21/11/1973, em conexão com os sequestros de Cerveira e Rita.
Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita Pereda, brasileiros.	No âmbito da Operação Mercúrio, desapareceram em Buenos Aires, em 5/12/1973, em conexão com o caso de Ribard e Pregoni.
Daniel e Joel Carvalho, brasileiros.	Morreram emboscados na chacina do Parque Nacional de Iguazu, Foz do Iguazu, PR.
Vitor Ramos, brasileiro.	Morreu emboscado no Parque Nacional de Iguazu, Foz do Iguazu, PR.
José Lavecchia, brasileiro.	Morreu emboscado no Parque Nacional de Iguazu, Foz do Iguazu, PR.
Enrique Ernesto Ruggia, argentino.	Morreu emboscado no Parque Nacional de Iguazu, Foz do Iguazu, PR. Morte confirmada pelo ex-agente do CIE, Otávio Rainolfo da Silva, em depoimento à Comissão Nacional da Verdade, em 28/6/2013: “[Ruggia] não morreu imediatamente. Vi que ele se debatia, dei um tiro ali e acabou.”
Onofre Pinto, brasileiro.	Líder do grupo em Foz do Iguazu, assassinado pelos militares do CIE.

Incluímos também um quarto caso, conhecido como o ‘Massacre de Medianeira’ (cidade do oeste do Paraná), ou a “chacina do Parque de Foz do Iguazu”, na tríplice fronteira de Brasil, Argentina e Paraguai, envolvendo seis execuções: a morte do argentino Enrique Ernesto Ruggia e dos brasileiros José Lavecchia, Vitor Ramos e Daniel e Joel Carvalho (irmãos). O líder do grupo guerrilheiro da VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), o ex-sargento Onofre Pinto, foi assassinado logo após seus companheiros.<sup>19</sup>

<sup>19</sup> Ver PALMAR (2012) sobre os detalhes do massacre.

Dentre os quatro casos, é o do ex-coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório que está melhor documentado, reforçado pelo depoimento oral à Comissão Nacional da Verdade de seu filho caçula, Jeffinho, sequestrado com o pai em Buenos Aires. Com informações fornecidas pelo adido militar da embaixada brasileira na Argentina, coronel de Exército Nilo Canepa da Silva, Cardim foi arbitrariamente detido pela Polícia Federal argentina, ao desembarcar do *ferry-boat*, em Buenos Aires, procedente de Montevideú. Com ele estavam Jeffinho, 18 anos, e um sobrinho uruguaio, Eduardo Lopetegui, 20 anos. Depois de liberado o sobrinho, Cardim e seu filho ficaram presos em Buenos Aires e, posteriormente, foram entregues às autoridades brasileiras, que os transportaram em avião da Força Aérea Brasileira para o Rio de Janeiro. Ainda na base aérea do Galeão, os dois foram interrogados sob tortura.<sup>20</sup> Essa ação pioneira da Condor, envolvendo a repressão conjunta de Brasil e Argentina, foi comprovada pelo repórter Dario Pignotti, do jornal argentino *Página 12*, que localizou o Informe 338, datado de 19 de dezembro de 1970, protocolado um mês depois na Agência Central do SNI, em Brasília, por Canepa, sob o número 001061.

No Quadro 2, a seguir, identificamos ações da Operação Condor que envolveram tanto cidadãos brasileiros no exterior, como também cidadãos estrangeiros no Brasil. São casos ocorridos entre a formalização do sistema repressivo multinacional no Cone Sul na capital chilena, em 1975, e o início da década de 1980.

**Quadro 2 – Vítimas Condor (1975-1980)**

NOME	AÇÃO CONDOR
Sidney Fix Marques do Santos	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, em 15/2/1976.
Ary Cabrera Prates	Nascido em Riviera, Uruguai, pai uruguaio e mãe brasileira, desaparecido em Buenos Aires, em 5/4/1976.
Sergio Fernando Tula Silberberg	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, Argentina, em 8/4/1976.
Francisco Tenório Cerqueira Junior	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, em 10/4/1976.
Maria Regina Marcondes Pinto	Cidadã brasileira desaparecida em Buenos Aires, em 10/4/1976, possivelmente levada para Santiago do Chile.
Jorge Alberto Basso	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, em 15/4/1976.

<sup>20</sup> Sobre o sequestro de Jefferson Cardim Alencar Osório, ver a reportagem da revista *Brasileiros* (19/12/2012) escrita pelo jornalista Wagner William, que recebeu o Prêmio Vladimir Herzog de 2013.

Walter Kenneth Nelson Fleury	Nacionalidade britânica, mãe brasileira, desaparecido em Buenos Aires, entre 6 e 9 de agosto de 1976.
Juvelino Andres Carneiro da Fontoura Gularte	Nascido em Montevideú, filho de pai brasileiro e mãe uruguaia, desaparecido em Buenos Aires, em 30/12/1976.
Roberto Rascado Rodriguez	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, em 30/12/1977.
Norberto Armando Habegger	Cidadão argentino desaparecido no Rio de Janeiro, em 31/7/1978.
Universindo Rodríguez Díaz	Cidadão uruguaio sequestrado em Porto Alegre, em 12/11/1978.
Lilián Celiberti de Casariego	Uruguaia/italiana (dupla nacionalidade) sequestrada em Porto Alegre, em 12/11/1978.
Camilo Celiberti	Uruguaio/italiano (dupla nacionalidade) sequestrado em Porto Alegre, em 12/11/1978.
Francesca Celiberti	Uruguaia/italiana (dupla nacionalidade) sequestrada em Porto Alegre, em 12/11/1978.
Luis Renato do Lago Faria	Cidadão brasileiro desaparecido em Buenos Aires, em 6 ou 7/2/1980.
Horacio Domingo Campiglia	Cidadão argentino desaparecido no Rio de Janeiro, em 12/3/1980.
Mónica Susana Pinus de Binstock	Cidadã argentina desaparecida no Rio de Janeiro, em 12/3/1980.
Jorge Oscar Adur	Cidadão argentino desaparecido em Paso de Los Libres, na região Fronteira entre Brasil e Argentina, em 26/6/1980.
Lorenzo Ismael Viñas	Cidadão argentino desaparecido em 26 de junho de 1980, na fronteira entre Brasil e Argentina.

### 2.3 A Condor Documentada

Versões distintas da história oficial narrada pelo Governo brasileiro passaram a ganhar mais espaço na década de 1990 – depois da saída dos militares do poder, em 1985, da promulgação da nova Constituição do Brasil, em 1988, e da eleição presidencial de 1989, a primeira realizada desde a derrubada do presidente João Goulart, em 1964.

Outro fato marcante foi a localização, em 1992, dos arquivos da polícia secreta do ex-ditador paraguaio Alfredo Strossner, na cidade de Lambaré, no subúrbio de Assunção. Um ano depois, em 1993, foi aberto aos pesquisadores o ‘Arquivo do Terror’ – nome dado às quatro toneladas de papéis, com 60 mil documentos, totalizando 593 mil páginas microfilmadas, entre os quais diários, fotos, fichas, relatórios e correspondência secreta das ditaduras do Cone Sul. Esses arquivos trouxeram à luz o que até então se encobria: a

colaboração do Brasil com a ditadura de 35 anos do Paraguai, a mais longa no Cone Sul (1954-1989).<sup>21</sup>

Em 1998, o general Augusto Pinochet foi detido na capital britânica, a pedido do juiz espanhol Baltasar Garzón, que identificou o ex-ditador chileno como participante da Condor e responsável pela tortura, sequestro e desaparecimento de sete cidadãos espanhóis residentes no Chile. Pinochet ficou 503 dias em prisão domiciliar em Londres, acusado de crimes contra a humanidade, assassinatos e torturas cometidas sob o regime militar que ele comandava com mão de ferro. Pelo fato de a prisão ter ocorrido no Reino Unido, a repercussão foi mundial. A Operação Condor agora não era mais um problema circunscrito ao Cone Sul.

No mês de junho de 1999, já no crepúsculo do século XX, os Estados Unidos desclassificaram papéis que estavam sob sigilo na *Central Intelligence Agency*, a CIA. O Departamento de Estado tornou públicos 5.800 documentos, cerca de 60 mil páginas de arquivos secretos dos Estados Unidos sobre o Chile. Uma coleção menor de documentos sobre a Argentina também veio à luz. Eram 24 mil relatórios sobre o Chile e 4 mil sobre a Argentina, além de cópias de telegramas secretos entre a CIA e sua contraparte no Chile, a DINA.

A liberação dos documentos atendia a um acerto político de bastidores firmado entre Estados Unidos e Chile durante o episódio da prisão de Pinochet, após o pedido de extradição da justiça espanhola. O general foi responsabilizado por tortura e terrorismo – ambos crimes de lesa humanidade e, portanto, sujeitos à sanção da justiça internacional. Optar por um aliado ou outro era um pesadelo diplomático para os Estados Unidos. Para evitá-lo, a administração de Bill Clinton (1993-2001) resolveu negociar a liberação de documentos confidenciais que estavam sendo solicitados pela Justiça espanhola. O Chile – então sob a presidência de Eduardo Frei Ruiz-Tagle – concordou com a decisão da Casa Branca. A liberação dos

---

<sup>21</sup> O repórter Nilson Mariano, do jornal *Zero Hora* de Porto Alegre, estava em Assunção quando os documentos do Arquivo do Terror começaram a ser abertos. Na capital paraguaia para cobrir a primeira eleição democrática após três décadas de ditadura, que conduziu ao poder o presidente Juan Carlos Wasmosy (1993-1998), Mariano escreveu também uma reportagem sobre a conexão dos aparelhos repressivos do Paraguai e Brasil. Dois anos depois, em 1995, Mariano propôs ao jornal uma reportagem sobre a herança das ditaduras militares. Até então, poucas pessoas tinham uma dimensão mais acurada do que havia sido a Operação Condor. O assunto era ainda pouco explorado na imprensa brasileira e Mariano então escreveu uma série de matérias, publicadas em *Zero Hora* entre 11 e 14 de fevereiro de 1996. Para esse trabalho, ele viajou pelo Cone Sul, onde constatou que os laços de conexão repressiva entre os governos autoritários do Paraguai e Brasil também existiam entre outros países da região. Em seu percurso pelos países envolvidos na Operação Condor, Mariano fez entrevistas e teve acesso a arquivos pessoais e fotos de presos, torturados, mortos e desaparecidos em ações do terrorismo de Estado na região. "Entendi que deveria ouvir essas pessoas, porque elas estão envelhecendo e é necessário preservar o seu testemunho", explicou Mariano em 4/10/2003 ao jornal *Matéria Prima* (<http://www.jornalmateriaprima.jex.com/livro/nilson+mariano++a+impunidade+condena+ao+luto+eterno+e+nao+pacifico+o+pais/>). A série de matérias estendeu-se para o livro *As garras do Condor* (2003).



documentos evitou que os Estados Unidos caíssem na armadilha de tomar uma posição favorável ou contrária à extradição. (DINGES, 2005)

Após a desclassificação de documentos, historiadores e cientistas políticos passaram a produzir trabalhos acadêmicos mais densos e comprovados sobre a Operação Condor. Até então, a atuação da Condor no Brasil e no Cone Sul fundamentava-se em investigações jornalísticas, como, entre outras, as realizadas por Mariano (2003), Dinges (2005) e Cunha (2008).<sup>22</sup>

Diante de todos esses fatos novos, no Brasil, os movimentos de direitos humanos e de famílias de desaparecidos e presos políticos da época de terror no extremo sul do continente fortaleceram suas vozes na denúncia de prisões arbitrárias, torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados de brasileiros, ocorridos dentro do país e no exterior, muitos no marco da Operação Condor.

Após a criação no Brasil da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) em 1995<sup>23</sup>, da Comissão de Anistia (CA) em 2001<sup>24</sup> e da Comissão Nacional da Verdade (CNV) em 2011<sup>25</sup> - e com o depoimento de ex-agentes da repressão, o testemunho de ex-presos políticos e os relatos de familiares de vítimas, além da comprovação documental levantada em acervos de diferentes órgãos governamentais brasileiros e no exterior, entre eles o 'Arquivo do Terror'<sup>26</sup> - solidificou-se a certeza de que a ditadura brasileira teve um papel de destaque no sistema repressivo Condor.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

---

<sup>22</sup> Sobre esses três trabalhos, ver Cavalcanti-Cunha (2010).

<sup>23</sup> A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) foi criada pela Lei 9.140/1995, tendo por objetivos: (i) promover a busca de informações e a construção de instrumentos que permitam a elucidação de violações contra os direitos humanos, ocorridas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985), (ii) proceder ao reconhecimento e reparação de pessoas mortas ou desaparecidas e ainda (iii) promover a localização, a identificação e a devolução dos seus restos.

<sup>24</sup> A **Comissão de Anistia** (CA) foi criada por meio da Medida Provisória Nº 2.151, mas passou a integrar em definitivo a estrutura do Estado brasileiro depois da aprovação da Lei nº 10.559, em 2002, com o objetivo de promover a reparação de violações a direitos fundamentais entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, inclusive o dano causado a pessoas que foram impedidas de exercer atividades econômicas por motivação exclusivamente política.

<sup>25</sup> A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi estabelecida com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período compreendido entre 1946 e 1988, de modo a se efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional, conforme preceitua a Lei Federal Nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que a instituiu.

<sup>26</sup> Os 'Arquivos do Terror' foram descobertos graças ao incessante trabalho empreendido pelo ex-presos político Martín Almada, hoje advogado. Durante quinze anos Almada pesquisou a *Revista de la Policía de la Capital* que os amigos lhe enviavam no exílio, primeiramente no Panamá e depois na França. Do número 275 (set-out.1973) ao número 379 (set-out/1992) da revista, ele anotou meticulosamente todas as mudanças, desde os novos instrutores policiais à construção de edifícios naquele período. Identificou então cinco possíveis endereços do depósito secreto dos arquivos da polícia de Stroessner. Lambaré era um deles. Almada suspeitou que os arquivos da polícia pudessem estar lá quando foi informado de que estava havendo uma intensa movimentação policial em Lambaré para retirar documentos (CALLONI, 1999).

### 3.1 Responsabilização e Justiça de Transição

Para entender a importância da cadeia de comando da Condor, é necessária uma digressão histórica para o julgamento do Tribunal Militar Internacional de Nuremberg, que durou de 20 de novembro de 1945 a 1º de outubro de 1946, após o final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), um conflito bélico que matou cerca de 85 milhões de pessoas, entre elas 55 milhões de civis, em grande parte mulheres e crianças. Os vencedores aliados (Estados Unidos, Reino Unido, França e União Soviética) julgaram os vencidos (o *Reich* alemão de Adolf Hitler).

Foram ouvidas relativamente poucas testemunhas (240 pessoas, 80 delas apresentadas pela defesa) e dada prioridade às evidências escritas (38 mil documentos contra os principais criminosos de guerra e mais de 158 mil contra as instituições nazistas, como a polícia secreta do Estado alemão, a Gestapo [*Geheime Staatspolizei*], e a milícia paramilitar das SS [*Schutzstaffel*, ou ‘tropa de proteção’], além do Alto Comando do Exército alemão. Ao longo de 285 dias de julgamento e 403 sessões públicas, Nuremberg anotou 300 mil declarações, gerando um sumário de quatro bilhões de palavras. A acusação final de 25 mil páginas aos principais dirigentes nazistas condenou 12 deles à morte, três à prisão perpétua e outros três a penas entre 10 e 20 anos de cadeia. Três foram absolvidos. Os principais nomes do Reich – Adolf Hitler, Joseph Goebbels e Heinrich Himmler – só não foram condenados e enforcados porque cometeram suicídio antes de Nuremberg.

A definição da responsabilidade pessoal de todo e qualquer criminoso de guerra foi o legado mais importante do Tribunal de Nuremberg, desde o Führer até o mais anônimo porteiro de Auschwitz. A defesa evocou o princípio do *ex post facto*, a lei posterior aos fatos, o fundamento jurídico de que os crimes pelos quais os réus estavam sendo julgados não eram ainda considerados crimes quando aconteceram. A desculpa da cega obediência à hierarquia e à cadeia de comando usada pelos defensores dos réus foi duramente rebatida pelo promotor-chefe dos Estados Unidos em Nuremberg, Robert Jackson, que enfatizou em sua declaração final: “Estes homens destruíram a liberdade política na Alemanha e agora suplicam para serem escusados da responsabilidade porque eram escravos. O que estes homens ignoram é que as ações de Hitler são também suas ações”.<sup>27</sup> (JACKSON *apud* RAMOS, 2009)

---

<sup>27</sup> Robert Jackson desencavou no próprio código militar alemão uma evidência decisiva para desprezar o argumento da defesa de que os acusados apenas cumpriam ordens superiores ao cometer os seus crimes de guerra. “Nenhum soldado deve obedecer a uma ordem ilegal”, rezava o protocolo do Reich. (RAMOS, 2009).

Diante de delitos insólitos na história – como a perseguição e o extermínio por motivos religiosos, raciais ou políticos cometidos durante a guerra –, o Tribunal de Nuremberg os caracterizou como inéditos “crimes contra a humanidade”, o que levou os réus à acusação de genocídio. Nas palavras de Robert Jackson, “...Hitler era o vilão-chefe, mas não seria verdade se os réus lhe creditassem toda a culpa. Outras pernas precisavam correr suas jornadas; outras mãos precisavam executar seus planos. Com quem Hitler contava senão com estes presentes ao banco dos réus?” (JACKSON *apud* CONOT, 1983, p. 46-47). Jackson descobriu que no próprio código militar alemão havia uma evidência decisiva para desprezar o argumento da defesa de que os acusados apenas cumpriam ordens superiores ao cometer os seus crimes de guerra: o protocolo do Reich rezava que nenhum soldado devia obedecer a uma ordem ilegal.

Com a familiaridade de quem cobriu o julgamento de Nuremberg como repórter, Norbert Ehrenfreund (2007, p. 51) perguntou-se: “Quem poderia argumentar que não sabia que mandar para a morte milhares de judeus em câmara de gás era ilegal?” No seu livro *The Nuremberg Legacy* [O legado de Nuremberg] ele enfatizou o impacto do julgamento no Direito Internacional e nos Direitos Humanos. Ehrenfreund também fez um vasto registro histórico para evitar futura negação do Holocausto e ainda mostrou que, ao final do julgamento, obteve-se também avanço na luta contra o preconceito racial.<sup>28</sup>

Justamente por saber serem ilegais ordens como a execução de judeus em câmaras de gás nos campos de extermínio nazistas, o Führer preocupava-se com ordens escritas que pudessem documentar o crime. Na noite de 13 de outubro de 1941, Adolf Hitler recomendou explicitamente: “É melhor se reunir do que escrever, pelo menos quando algum assunto de capital importância está em pauta” – conforme registro feito pelo advogado Heinrich Heim para o *Hitler’s Table Talk* [*Conversas à mesa com Hitler*, em tradução livre], um conjunto de monólogos registrados por três secretários<sup>29</sup> privados do Führer entre 1941 e 1944 nos almoços e jantares que o líder nazista mantinha com assessores e convidados no seu quartel-general de *Wolfsschanze* [Toca do Lobo], camuflado em um bosque na Prússia Oriental. (HITLER, 2000, p. 56-57).

---

<sup>28</sup> Norbert Ehrenfreund (1921-2016) era formado em Jornalismo (Missouri University) com um mestrado em Ciência Política (Columbia University) e, como repórter, cobriu o julgamento de Nuremberg para o jornal *Stars and Stripes*, veículo das Forças Armadas americanas. Durante a Segunda Guerra Mundial, ele participou como soldado do Exército dos Estados Unidos, quando aos 23 anos foi condecorado com a Estrela de Bronze por atos de bravura na sangrenta Batalha de Bulge (16 dez.1944 - 5 jan.1945), que teve quase 90 mil baixas e 19 mil mortos. Com 38 anos, formou-se em Direito (Stanford University) e, por três décadas, atuou como juiz da Suprema Corte da Califórnia nas cidades San Diego e Sacramento.

<sup>29</sup> Em *Hitler’s Table Talks*, as anotações das falas de Hitler foram feitas, sucessivamente, por Heinrich Heim, Henry Picker e Martin Bormann, o principal secretário particular de Hitler, que coordenou o trabalho.

Quando eram obrigados a escrever, os nazistas evitavam os termos mais diretos e claros para adotar uma linguagem mais figurada e esquiva. Entretanto, meros comandos orais não seriam suficientes para organizar a máquina de morte que faria possível exterminar, em macabra rotina industrial, mais de seis milhões de seres humanos<sup>30</sup>. Foi necessário implantar uma burocracia para diferentes departamentos do Reich, o que precisou ser registrado. A magnitude da empreitada exigiu eufemismos: nada de expressões cruas e nuas, como extermínio, assassinato, câmara de gás, genocídio, holocausto.

Em meados de outubro de 1941, quando apenas a Inglaterra resistia ao avanço avassalador do Reich nazista na Europa, Hitler aproveitou uma das ‘conversas à mesa’ com seus assessores para divagar sobre a cadeia de responsabilidades no seu entorno mais íntimo:

O que aconteceria comigo se não tivesse ao meu redor homens em quem confio plenamente para fazer o trabalho para o qual não consigo arrumar tempo? Homens firmes, que agem com a mesma energia que eu mesmo teria. Para mim, o melhor homem é o que remove o máximo possível dos meus ombros, o homem que pode tomar 95% das decisões por mim. (HITLER, 2000, p. 57-58).

Os prepostos que faziam quase 100% do que Hitler fazia dispensavam boa parte das ordens escritas na cadeia criminosa do nazismo. Quando um texto escrito era indispensável, ainda assim era vazado em termos figurados, imprecisos e com a generalização suficiente para que o destinatário o entendesse e interpretasse.<sup>31</sup>

Quase duas décadas após o final da Segunda Guerra Mundial, entre 1963 e 1965, um outro tribunal na cidade de Frankfurt julgou 22 oficiais da SS e guardas de Auschwitz, Polônia. No maior campo de extermínio do Reich foram assassinadas 1,1 milhão de pessoas. Após Nuremberg, patrocinado pelos aliados vencedores, foi a primeira vez que a própria

---

<sup>30</sup> Um bom exemplo dessa política nazista é a reunião secreta realizada às margens do lago Wannsee em Berlim no dia 20 de janeiro de 1942, quando – sem a presença de Hitler – os mais importantes operadores do Holocausto estiveram presentes. Presidiu o encontro o tenente-general Reinhard Heydrich, o número 2 da Gestapo de Heinrich Himmler e chefe do RSHA (*Reichssicherheitshauptamt*), o Gabinete Central de Segurança do Reich que controlava todas as polícias e a segurança da máquina nazista. Um jovem tenente-coronel de 35 anos e assistente de Heydrich, o ainda pouco conhecido Adolf Eichmann, especialista em judeus do serviço de inteligência da SS, distribuiu 30 cópias de uma minuta do encontro entre os 15 participantes, oito deles com formação de doutorado. Heydrich anexou ao convite da reunião a cópia de uma carta escrita pelo poderoso chefe da Luftwaffe, o marechal Herman Goering, seis meses antes, autorizando-o a organizar a “Solução Final para a questão judaica”. Com os termos amenos necessários para ocultar a empreitada criminosa, o vice-chefe da Gestapo anunciava que, com a ‘permissão’ de Hitler, havia agora a possibilidade de ‘evacuar’ os judeus ‘para o Leste’ em vez de forçar sua ‘emigração’. Os judeus seriam mão de obra em ‘grandes grupos de trabalho’ e ‘grande número’ deles iria, segundo Heydrich, ‘cair fora’ por ‘desgaste natural’ Ele previa que um pequeno número de judeus sobreviveria a essa ‘seleção natural’, provariam ser os mais ‘aptos’ e poderiam formar uma ‘célula germe’ a partir da qual a raça judaica teria como ‘regenerar-se’. Assim, sem explicitar o genocídio iminente, Heydrich ordenava que os judeus deveriam ser ‘tratados de acordo’. (*Encyclopaedia Judaica*, The Gale Group, 2008)

<sup>31</sup> Em 1º de agosto de 1941, por exemplo, o 2º Regimento de Cavalaria da SS, que operava nos pântanos de Pinsk, na zona de fronteira da atual Bielorrússia com a Ucrânia, recebeu uma mensagem de Heinrich Himmler: “Todos os judeus devem ser mortos a tiros. Leve as judias para o pântano”. O cuidado que o chefe da Gestapo teve para evitar a palavra camuflada para execução foi atropelado pela resposta burocrática e sem floreios do tenente-coronel Magill, comandante da unidade, que respondeu: “Levar mulheres e crianças para o pântano não foi bem sucedido porque o pântano não era fundo o suficiente para cobri-las”. (REES, 2018, p. 275)

Alemanha (Occidental) julgava seus compatriotas nazistas. Dezoito dos réus foram condenados – seis à prisão perpétua, o restante com penas de prisão entre três e 14 anos. Quatro apenas foram inocentados.

Nos regimes autoritários, a opção pela mentira nos documentos oficiais e a negação de responsabilidade da cadeia de comando são marcas distintivas de sistemas arbitrários que temem a verdade e anteveem o julgamento da História. Como na Alemanha de Hitler, preferem comandos orais à prova escrita de seus desatinos criminosos e se cercam de homens de absoluta confiança e lealdade canina aos seus crimes de Estado. Como na Alemanha de Hitler, o Chile de Pinochet e o Brasil de Médici e Geisel são terras de homens que destruíram a liberdade e se comportaram como o garoto fictício que assassina os pais e depois suplica leniência porque é órfão – na metáfora contundente do juiz Robert Jackson, o chefe da acusação dos Estados Unidos no julgamento inspirador de Nuremberg.

Assim, pela primeira vez, foram responsabilizadas as mais altas autoridades do Estado pelas violações do Direito Internacional. Nuremberg é, nesse sentido, o que muitos especialistas consideram um precedente histórico da **Justiça de Transição** – uma justiça com medidas legais implementadas em busca da verdade e da reparação necessárias em nações egressas de um longo período de violação aos direitos humanos.<sup>32</sup>

A Justiça de Transição teve êxito na África do Sul, onde imperou o regime de segregação racial do *apartheid*, entre 1948 e 1994, quando enfim Nelson Mandela assumiu a presidência, criando a Comissão da Verdade e Reconciliação. Também foi bem sucedida na Argentina, após o período sangrento da ‘guerra suja’ (1976-1983), da repressão desatada pelo governo do general Jorge Videla, que morreu 30 anos após a queda da ditadura, cumprindo pena de prisão perpétua.

No Brasil, a Justiça de Transição foi um fracasso, sem qualquer militar condenado ou sequer indiciado por 21 anos de ditadura e violência. Para Krischke (2013, p. 40), “nunca houve Justiça de Transição no Brasil, aqui prevaleceu a justiça de transação”, lembrando a lei de autoanistia modelada em 1979 pelo último general da ditadura, João Baptista Figueiredo, que garantiu a impunidade aos militares brasileiros.<sup>33</sup>

É importante ressaltar que a anistia brasileira não foi produto de um consenso nacional. A Lei da Anistia nasceu nos gabinetes do Congresso Nacional, em uma comissão mista onde o partido governista, a Arena, tinha um folgado controle sobre 13 das 20 cadeiras.

---

<sup>32</sup> De acordo com Ruti Teitel (2011), estudiosa de direito constitucional internacional e, em particular, de direitos humanos, as origens da Justiça de Transição moderna remontam a I Guerra Mundial, embora ela comece a ser entendida como extraordinária e excepcional no período de pós-guerra depois de 1945.

<sup>33</sup> Depoimento de Jair Krischke aos historiadores Enrique Padrós e Jorge Vivar (2013, p. 40).

No Senado, o partido da oposição, o MDB, detinha apenas 25 cadeiras, contra 41 da ARENA — 21 delas carimbadas popularmente como “biônicas” – vagas de senadores sem voto e escolhidos de acordo com a fidelidade de seus ocupantes à vontade dos quartéis. Apesar de toda a pressão militar do regime, a lei de anistia cuidadosamente desenhada pelos militares passou apertada na Câmara dos Deputados, vitoriosa por uma maioria de apenas cinco votos: 206 da Arena contra 201 da oposição, engrossada no último momento pela deserção de 15 arenistas liberais, rebelados diante da ordem unida do Palácio do Planalto.

A Lei de Anistia de 1979 não foi amplamente debatida pela sociedade, sequer foi motivo de uma discussão popular. Com filigranas jurídicas e imposições políticas claras, o regime estabeleceu a figura inédita dos “crimes políticos ou conexos”, invenção de texto que permitiu que torturados e torturadores tivessem o mesmo benefício de uma lei feita de cima para baixo por um regime indulgente com os seus próprios crimes. Sem força parlamentar para reagir, a oposição aceitou a solução juridicamente equívoca, que permitia a volta de exilados à custa da impunidade dos agentes do Estado que abusaram da força e da violência.

No dia 29 de abril de 2010, com o julgamento de uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil que retirava o benefício da anistia aos torturadores, o Supremo Tribunal Federal teve a oportunidade de reconsiderar a Lei 6.683/79, conhecida como a Lei da Anistia. A maioria dos juízes votou contra o pleito da OAB, acompanhando o voto do relator, ministro Eros Grau, ele próprio um ex-presos político submetido a maus tratos no centro de tortura do Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa (DOI-CODI). Foram sete votos contrários e dois a favor da revisão da Lei da Anistia, com a ausência de dois juízes.<sup>34</sup>

A decisão da mais alta corte de justiça do Brasil vai de encontro ao juízo da Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>35</sup>, que considera inadmissível o apoio na Lei da Anistia para impedir a punição de quem pratica graves violações dos direitos humanos, que são imprescritíveis pelo Direito Internacional.<sup>36</sup>

---

<sup>34</sup> Além do relator Eros Roberto Grau, votaram pela improcedência do pleito da OAB: o presidente da Corte César Peluso, as ministras Cármen Lúcia Antunes Rocha e Ellen Grace, e os ministros Gilmar Ferreira Mendes, Marco Aurelio Mendes de Farias Mello e Celso de Mello. Estiveram ausentes Joaquim Benedito Barbosa Gomes, em licença médica, e José Antonio Dias Toffoli, que à época em que a ação foi ajuizada (agosto 2008) se encontrava à frente da Advocacia Geral da União e chegou a anexar informações ao processo. Votaram a favor da revisão da Lei da Anistia os ministros Ricardo Lewandowski e Ayres Britto, que declarou: “O torturador não comete crime de opinião, portanto, não executa um crime político. É um monstro, um desnaturado, um tarado”, sem convencer seus pares.

<sup>35</sup> Sediada em San José, Costa Rica, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) é um órgão autônomo ligado à Organização dos Estados Americanos (OEA) com atribuições de aplicar e interpretar a Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual o Brasil ratificou em 25/9/1962.

<sup>36</sup> Um exemplo foi a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito do assassinato do jornalista Vladimir Herzog (1937-1975). O tribunal concluiu que o Governo brasileiro não pode invocar a existência Lei da Anistia ou qualquer outro excludente de responsabilidade para se eximir de seu dever de investigar e punir responsáveis por crimes contra a humanidade. A CIDH também condenou o Brasil a fazer a investigação penal da operação empreendida pelo Exército



### 3.2 A Cadeia de Comando da Condor

No último dia de 1973, 31 de dezembro, três meses após o golpe do general Augusto Pinochet que derrubou Salvador Allende no Chile, o *Diário Oficial* publicou uma nova sigla da burocracia chilena: SENDET, Servicio Nacional de Detenidos, uma entidade pública que, aparentemente, serviria para administrar os campos de prisioneiros que o regime militar espalhava país afora. O texto esclarecia que, no órgão recém-criado, um certo Departamento de Inteligência Nacional iria “determinar o grau de periculosidade dos prisioneiros e manter permanente coordenação com os serviços de inteligência das Forças Armadas”. Surgia, sutilmente, o acrônimo DINA.

Seis meses depois, em junho de 1974, com o Decreto 521, Pinochet transformou o Departamento em Direção, sem tornar público o nome de seu encoberto diretor, o tenente-coronel de Engenharia Manuel Contreras, que Pinochet conhecera tempos antes, quando foi instrutor do aprendiz de apenas 15 anos na Escola Militar. Três artigos secretos do texto subordinavam todos os cinco serviços de inteligência do país à nova Direção de Inteligência Nacional, a DINA, que carimbou o Estado de terror na Era Pinochet. Tecnicamente, a DINA era subordinada aos quatro membros da Junta Militar. Na prática, só Contreras mandava nela e um único homem mandava nele: Pinochet. O adido aeronáutico da embaixada americana em Buenos Aires, em fevereiro de 1974, cinco meses após o golpe militar, definiria o país em um telegrama secreto para o Pentágono: “Existem três fontes de poder no Chile: Pinochet, Deus e a DINA”. Essa era a cadeia de comando, sem mediação divina, que definia a vida e a morte no Chile. (CUNHA, 2008, p. 401)

Em novembro de 1975, o instrutor e o aprendiz, Pinochet e Contreras, realizaram em Santiago do Chile a reunião secreta da cúpula da inteligência militar no Cone Sul do continente, que formalizou a Operação Condor, uma organização clandestina com prática recorrente de conexão repressiva na região desde o início da década de 1970:

No tempo em que dirigiu a DINA, entre 1973 e 1977, Contreras resumiu o método de repressão para perseguir, prender, torturar e matar os inimigos do regime – concentrados nos partidos Comunista e Socialista, no Movimiento de Izquierda Revolucionario (MIR) e no

---

brasileiro entre 1972 e 1975 para erradicar a Guerrilha do Araguaia. A sentença determinou que o Brasil deveria aplicar as sanções previstas em lei pela detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado de 70 pessoas, entre membros do Partido Comunista do Brasil e camponeses da região envolvidos na guerrilha, no período da ditadura militar.

Grupo de Amigos Pessoais (GAP) do presidente Allende. Segundo o Relatório Hinchey (2000), os agentes da DINA eram treinados em aulas de contra insurgência pelos militares americanos da Escola das Américas<sup>37</sup> na Zona do Canal do Panamá, em fundamentos de segurança na Escola Nacional de Informações (ESNI) do Serviço Nacional de Informação (SNI), em Brasília, e em técnicas de sobrevivência e interrogatório no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) que o Exército brasileiro mantém em Manaus, a capital do mais extenso território da floresta amazônica.

No Brasil de Emílio Garrastazú Médici, como na Alemanha de Adolf Hitler, havia também uma ênfase maior em ordens verbais, evitando documentos escritos. Quando eles eram indispensáveis, a novilíngua escrita dos generais expressava o contrário do que pareciam dizer: segurança, na verdade, significava a insegurança de todos e de cada um. Em 29 de outubro de 1970, o general Médici emitiu uma Diretriz Presidencial de Segurança Interna, onde embutiu uma diretiva secreta chamada Planejamento de Segurança Interno, unificando todo o aparato de segurança do país sob o comando do Exército. Na prática, militarizou a repressão, dando origem aos DOI-CODI instalados em cada um dos quatro grandes quartéis gerais (QGs) do Exército, sediados no Rio de Janeiro (I), São Paulo (II), Porto Alegre (III) e Recife (IV).

Segundo o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2014), nos DOI-CODI das duas maiores capitais brasileiras, morreram sob tortura pelo menos 81 presos – 51 em São Paulo, 30 no Rio. Isso representa quase 1/4 (ou exatos 23,8%) das 339 pessoas assassinadas pela truculência da ditadura.

Nenhum documento afirma que, nas instalações militares, se podia supliciar ou matar. Nem o AI-5, o mais violento dos 17 atos institucionais impostos pelo regime militar, concedia aos agentes do Estado a licença para matar, sequer registrava a palavra ‘tortura’, que se tornou prática e método da ditadura a partir do endurecimento da repressão, em dezembro de 1968. Como ensinava Hitler, Médici achava mais prudente ordenar oralmente, e não escrever, o que se fazia e se cometia de maldade sob suas ordens. Logo que assumiu, em outubro de 1969, os ministros militares pediram licença para usar seus homens no combate aos subversivos, mas Médici resistiu, alegando que aquilo era trabalho para a polícia.

A resistência acabou tempos depois, quando um major da PM morreu ao tentar salvar um sargento ferido em confronto armado com guerrilheiros pilhados em seu ‘aparelho’. Irritado, o presidente chamou o ministro do Exército, general Orlando Geisel: “Ministro, só os

---

<sup>37</sup> Segundo o jornalista José Mitchel (2000), entre outras técnicas, a Escola das Américas “ensinava técnicas de interrogação como tortura, execução, chantagem e captura de parentes de pessoas [*procuradas ou já presas*]” (MITCHEL, 2000).

nossos morrem? Quando invadirem um aparelho, terão que invadir metralhando. Estamos em guerra e não podemos sacrificar os nossos”, ordenou Médici. Não existe um documento escrito registrando essa ordem, dada apenas oralmente. Dito e feito: o ano de 1970, o primeiro de Médici no Planalto, assinala 1.206 denúncias de tortura só nos processos que chegaram ao Superior Tribunal Militar, em Brasília. (CUNHA, 2008, p. 374)

Em janeiro de 1971, mostrando que seus subordinados seguiam à risca a ordem matadora de Médici, o general Humberto de Souza Mello assumiu o comando do II Exército, em São Paulo. Em visita ao DOI-CODI da rua Tutoia, deixou a diretriz não escrita do presidente ainda mais clara a um delegado do DOPS, David dos Santos Araújo: “Matem os terroristas, matem os carteiros que entregam as cartas. [Matem] os familiares, os amigos, seja o que for. Só não quero que morra nenhum de vocês” (SOUZA, p. 445-446).

O DOI-CODI paulistano, o maior do país, que chegou a ter 250 homens, foi instalado no final de setembro de 1970, em uma velha delegacia de polícia, na rua Tutoia, no bairro de Vila Mariana, pelo então major Carlos Alberto Brilhante Ustra (1932-2015). Na sua gestão de 40 meses na Tutoia, Ustra deixou um rastro de dor e sangue que, segundo o Projeto Brasil Nunca Mais, da Arquidiocese de São Paulo (1985), ecoou 502 denúncias de tortura (uma a cada 60 horas) e 40 mortes (uma por mês). O mais notório torturador brasileiro, embora denunciado por ocultação de cadáver pelo Ministério Público, passou impune pela Justiça.<sup>38</sup>

Convocado pela Comissão Nacional da Verdade, Ustra fez um colérico depoimento em Brasília, em 28 de maio de 2013, e invocou a hierarquia para se eximir de culpa, usando argumentos que seriam esmagados no tribunal de Nuremberg: “Eu era um agente do Estado, comandante de uma unidade militar dentro da cadeia de comando... Quem tem de estar aqui é o Exército brasileiro, que assumiu por ordem do presidente da República a tarefa de combater o terrorismo”<sup>39</sup>. Ustra, então um coronel da reserva de 81 anos, foi prontamente contestado pelo ex-procurador-geral da República Cláudio Fonteles, um dos sete comissários da CNV que o interpelava, lembrando obrigações que até um nazista deveria cumprir: “Está no nosso direito penal que só se desculpa uma pessoa quando a ordem que ela recebe e cumpre não é manifestamente ilegal. Ordem de torturar, de matar, de fazer desaparecer, isso é manifestamente ilegal, coronel”.<sup>40</sup>

---

<sup>38</sup> O coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra é autor de *A verdade sufocada*, que o presidente Jair Bolsonaro (2019 - ) tem como seu “livro de cabeceira”.

<sup>39</sup> O depoimento do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra à CNV está disponível *on-line* no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=pWsv4EndpfY&list=PL9n0M0Ix12jemD9XmEZKzrlngPxCra-TK&index=4&t=0s>

<sup>40</sup> Brilhante Ustra é autor de *A verdade sufocada*, que o presidente Jair Bolsonaro (2019 - ) tem como seu “livro de cabeceira”.

Passados 21 anos de ditadura, nenhum torturador, nenhum general, nenhum militar de qualquer posto na carreira foi julgado e condenado no Brasil. O aparato da repressão montado pelo regime militar em 1964 é estimado em 24 mil agentes que prenderam por razões políticas cerca de 50 mil brasileiros e torturaram (sem matar) algo em torno de 20 mil pessoas. Ainda assim, o único agente do aparelho repressivo identificado, denunciado, julgado e condenado pela Justiça brasileira é um servidor de baixo escalão do DOPS gaúcho: o escrivão Orandir Portassi Lucas, mais conhecido como Didi Pedalada, ex-jogador de futebol do Internacional e do Cruzeiro. Ativo participante do sequestro dos uruguaios em Porto Alegre, Pedalada foi um dos policiais do DOPS que calçou, com uma pistola, os jornalistas da revista *Veja* que irromperam no apartamento de Lilián Celiberti, alertados por um telefonema anônimo. Apesar de tudo, Pedalada foi punido com uma pena branda de seis meses de prisão por ‘abuso de autoridade’<sup>41</sup>, suspensa pelo benefício do *sursis*.

O chefe de Pedalada e principal executor do sequestro, o delegado Pedro Seelig, o mais notório agente da repressão no Sul, foi julgado, mas absolvido no tribunal por ‘falta de provas’. Foi beneficiado porque as provas no período do julgamento, 1980, estavam penduradas nas masmorras da ditadura de Montevideú. Libertados em 1983, após cinco anos de prisão, Lilián e Universindo imediatamente reconheceram Seelig como o delegado que os prendeu e torturou, em conjunto com militares uruguaios da Condor atuando em solo brasileiro. O delegado foi reconhecido também pelo bilheteiro da estação rodoviária de Porto Alegre que testemunhou o momento preciso em que Seelig agarrava Lilián pelo braço. (CUNHA, 2008, p.59-67).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) fez, entre 2012 e 2014, a mais abrangente, incisiva, documentada autópsia da ditadura de 1964-1985, resumida em três densos volumes, que somam 3.388 páginas contundentes de denúncia e terror.<sup>42</sup> Ali, como no relatório final do julgamento de Nuremberg, está descrita a cadeia de comando que governou o Terrorismo de Estado na mais longa ditadura brasileira. Como na Alemanha nazista, a condenação do Brasil dos generais na esfera documental da CNV não fica restrita à cúpula do regime – os cinco-generais presidentes que se revezaram no Palácio do Planalto ao longo de duas décadas:

---

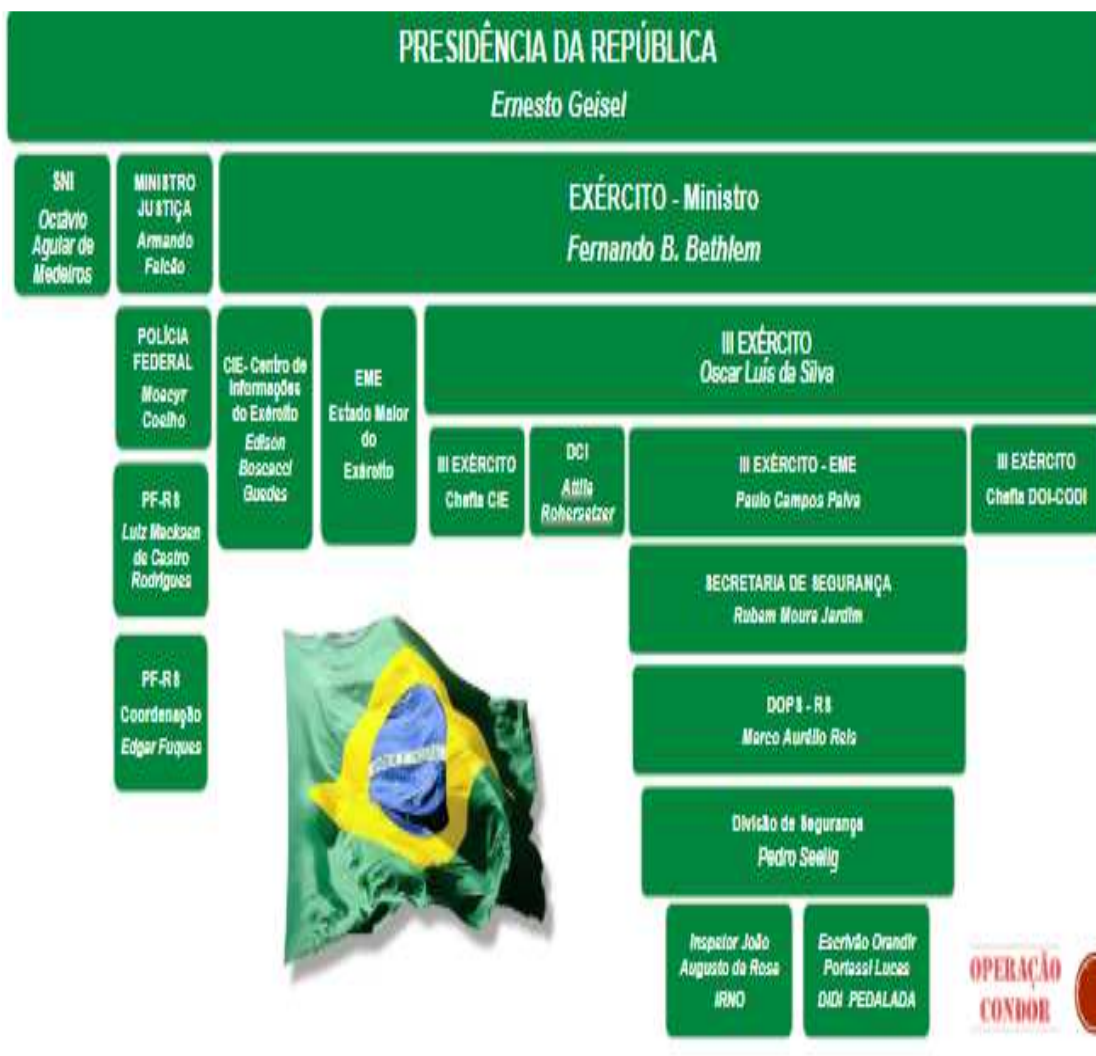
<sup>41</sup>Em 1980, quando o sequestro dos uruguaios foi julgado crime de tortura não estava então tipificado no Código Penal Brasileiro. Assinada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), a Lei No. 9.455, de 7 de abril de 1997, em seu artigo 1º, parágrafos I e II, explicitou esse crime como “constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental” e também “submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental”, ressaltando “o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa”. A pena é de dois a oito anos, que pode ser aumentada, de um sexto até um terço, se o crime for praticado por agente público e também se for cometido mediante sequestro, que foi o caso dos uruguaios. De acordo com essa lei – e em consonância com o Direito Internacional –, “o crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia”.

<sup>42</sup> Íntegra do relatório final da CNV. Disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em 13/3/2020.

Castelo Branco, Costa e Silva, Médici, Geisel e Figueiredo. A responsabilização atinge outros 372 responsáveis, em diversos escalões, pela morte de 434 pessoas, 210 delas ainda desaparecidas. Além dos presidentes, estão denunciados os nomes e sobrenomes dos três comandantes da Junta Militar que governou o país por dois meses, em 1969, além de seis ministros do Exército, sete da Marinha e cinco da Aeronáutica, três chefes do SNI e 24 chefes dos serviços de inteligência das três Forças Armadas – CIE, Cenimar e CISA –, que constituem a hierarquia e o braço executivo da repressão, sempre ileso no Brasil da impunidade crônica. Nenhum deles sequer denunciado na Justiça.

No caso do sequestro dos uruguaios em Porto Alegre, em novembro de 1978, a cadeia de comando da ação da Condor – testemunhada e abortada pela inesperada aparição de jornalistas em meio à operação clandestina executada por policiais do DOPS gaúcho e militares do Exército uruguaios, expõe a responsabilidade de alto a baixo, que vai do Palácio do Planalto, supremo comandante das Forças Armadas, até o modesto escrivão Didi Pedalada, o último da emboscada repressiva – segundo os registros da CNV e o depoimento de testemunhas.

No esquema abaixo, estão identificados 18 nomes que, em instâncias diversas, da mais alta até a mais baixa, estão envolvidos na Operação Condor de Porto Alegre, em suas variadas fases, com atribuições distintas, mas sempre responsáveis pelo resultado final do evento clandestino: localização, detenção, tortura e traslado ao exterior de um casal e duas crianças estrangeiras, sequestradas em território brasileiro, supliciadas em prédio público do Estado por agentes policiais do Brasil em conluio com militares do Exército uruaio. Uma típica Condor, com começo e meio, mas sem o fim usual de operações similares, que terminavam sempre com morte ou desaparecimento dos sequestrados. No caso de Porto Alegre, embora sangrados pela tortura, Lilián e Universindo sobreviveram às ditaduras de Brasília e de Montevideu para relatar as violências que sofreram. Do general Ernesto Geisel, no topo da presidência, até o modesto escrivão Didi Pedalada, a Condor da capital gaúcha sobrevoa a carreira e a consciência do ministro do Exército, dos comandantes militares do Sul, dos chefes do CIE, do SNI e da Polícia Federal, em Brasília e em Porto Alegre, entre outros.



(CUNHA, 2016)

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo sistematizamos o conhecimento básico sobre a Operação Condor, a organização repressiva que vigorou durante as ditaduras militares que se instalaram no Cone Sul americano na segunda metade do século XX.

Como é típico dos regimes autoritários, os crimes praticados pelo Estado brasileiro no âmbito da Operação Condor são negados e desmentidos por seus responsáveis, contra todas as evidências que provam a verdade e expõem as mentiras de uma ditadura envergonhada do que é, do que fez e do que tenta esconder. Nesse contexto, em um país acomodado no colchão da impunidade e incomodado pela consciência pesada de seu passado autoritário, a Condor é um abutre de lembranças macabras que sobrevoa a história e seus crimes nunca julgados no Brasil.



Em Nuremberg, o tribunal que identificou, julgou e condenou os crimes do nazismo estabeleceu o primado indelegável da responsabilidade individual sobre os crimes de Estado, revogando o conforto do anonimato coletivo ou do esotérico princípio da hierarquia, que tudo explicava e justificava, com a desculpa de que o criminoso apenas ‘cumprira ordens’. Nuremberg estabeleceu, em nome da civilização, da moral e da ética, que Adolf Hitler era tão culpado quanto o guarda mais anônimo do campo de extermínio de Auschwitz – todos jogados no fosso comum da cumplicidade que nivela comandantes e subordinados na cadeia coletiva do crime. A cadeia de comando, que ressalta a hierarquia comum aos sistemas de poder e autoridade, levados ao paroxismo em sistemas autoritários, é essencial para entender os processos de decisão de Estados que sucumbem à barbárie e revogam os padrões éticos da civilização. Para os brasileiros envergonhados com a exposição do passado de violência da ditadura, o sobrevoos impune da Condor em território brasileiro mostra, ainda hoje, que ainda faltou alguém em Nuremberg.

## REFERÊNCIAS

ARQUIDIOCESE de São Paulo. Brasil Nunca Mais. **Um relato para a História**. Prefácio de D. Paulo Evaristo Arns. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório final**. Brasília: CNV, 2014. Disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/> Acesso em 15/03/2020.

CALLONI, S. Los años del lobo. **Operación Cóndor**. 1ª ed., Buenos Aires, 1999.

CARVALHO, B. L. P. **O Tribunal de Nuremberg: origens, desafios e significados (Artigo)**. In: **Café História** – história feita com cliques. 16 set 2017. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/o-tribunal-de-nuremberg/> Acesso em 15/04/2020.

CAVALCANTI-CUNHA, M. J. **Um só fato, três enquadramentos**: a narrativa jornalística da História. Trabalho apresentado no X Congresso da ALAIC, GT: Historia de la Comunicación em Tiempos de Crisis, Asociación Latino-americana de Investigadores de la Comunicación; Universidad; Pontificia Universidad Javeriana, Bogotá, set. 2010. Disponível em [https://issuu.com/rehime/docs/x\\_congreso\\_de\\_alaic\\_-\\_ponencia\\_cavalcanti\\_cunha](https://issuu.com/rehime/docs/x_congreso_de_alaic_-_ponencia_cavalcanti_cunha) Acesso em 20/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Quando teremos um Baltasar Garzón no Brasil?** Portal da UnB. Disponível em <http://www.unb/noticias/unbagencia/artigo.php?id=312> Acesso em 11/10/2010.

CIJ. Centro de Información Judicial. (Agencia de Noticias del Poder Judicial). **Les a Humanidad**: difundieron los fundamentos de la sentencia del ‘Plan Condor’. Disponível em

<https://www.cij.gov.ar/nota-22663-Lesa-humanidad--difundieron-los-fundamentos-de-la-sentencia-por-el-Plan-C-ndor--html> Acesso em 11/2/2017.

CONOT, R. **Justice at Nuremberg**. Nova York: Basic Books, 1983.

CUNHA, L. C. Operação Condor. **O sequestro dos uruguaios**. Uma reportagem dos tempos da ditadura, 2ª. ed. Porto Alegre: 2008.

\_\_\_\_\_. Operación Cóndor. **El secuestro de los uruguayos**. Un reportaje del tiempo de la dictadura. Montevideo, URU: SERPAJ, 2017.

\_\_\_\_\_. O sequestro dos uruguaios. In: MOLICA, Fernando (org.) **10 reportagens que abalaram a ditadura**. 1ª. ed. Editora Record, 2005, pp. 197–255.

\_\_\_\_\_. O secuestro de los uruguaios. (Painel No. 3; Brasil y Cóndor: una conexión aun en la bruma), Jornadas La Operación Cóndor 40 años después. Las experiencias regionales em el Cono Sur y Brasil. 22-24 jun. 2016. **Organização da Universidade de Oxford, RU, e do Observatório Luz Ibarburu**, Uruguai, em colaboração com a Secretaria de Derechos Humanos y Políticas Sociales PIT/CNT, Uruguai. Montevideú, URU, 23 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. As penas verde-amarelas da Condor. **As conexões repressivas do Brasil com as ditaduras no Cone Sul**. Exposição no Seminário Internacional ‘O Golpe de 1964 e a onda autoritária na América Latina’, Mesa Redonda 1 (A Operação Condor e a repressão no Cone Sul), realizado na Universidade de São Paulo com copatrocinio da Brown University e Associação de Pesquisadores de História das Américas, São Paulo, 26 mar. 2014. Disponível em [http://observatoriodaimprensa.com.br/marcha-do-tempo/\\_ed792\\_as\\_penas\\_verde\\_amarelas\\_da\\_operação\\_condor/](http://observatoriodaimprensa.com.br/marcha-do-tempo/_ed792_as_penas_verde_amarelas_da_operação_condor/) Em 16/03/2020.

\_\_\_\_\_. **As garras do Brasil na Condor**. Palestra proferida no Seminário Internacional sobre a Operação Condor, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, 5/7/2012. Observatório da Imprensa, ed. 702, 10/07/2012. Disponível em [http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/\\_ed702\\_as\\_garras\\_do\\_Brasil\\_na\\_operação\\_condor](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/_ed702_as_garras_do_Brasil_na_operação_condor). Acesso em 20/01/2020.

CUNHA, L. C; REIS, J. G. **O sequestro dos uruguaios: 15 anos depois**. Direção: João Guilherme Rei. Reportagem, roteiro e apresentação: Luiz Cláudio Cunha. Porto Alegre: RBS TV, 21 nov. 1993. Vídeo (56 minutos).

D’ARAÚJO, M. C; CASTRO, C. (orgs.). Ernesto Geisel. **Depoimento ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CEDOC)**. 1ª. ed., Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.

DINGES, J. Os anos do Condor. **Uma década de terrorismo internacional no Cone Sul**. Trad. Rosaura Eichenberg. 1ª. ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

DINGES LANDAU (1981). **Assassination on Embassy Row**. Nova York: Pantheon Books, 1980.

ENCYCLOPAEDIA J. “**The Final Solution: the Wannsee Conference**”. The Gale Group, 2008. Disponível em <https://www.jewishvirtuallibrary.org/the-wannsee-conference>. Acesso em 15/04/2020.

EHRENFREUND, N. **The Nuremberg Legacy: How the Nazi War Crimes Trial Changed the Course of History**. Nova York: Palgrave Macmillan, 2007.

GONZALEZ, M. *La Conjura. Los mil y un días del golpe*. **Santiago de Chile**: Catalonia, 2012.

HARRINGTON, E. GONZÁLEZ, M; **Bomba en una calle de Palermo**. Buenos Aires: Editorial Emisión, 1987.

HITLER, A. **Hitler’s Table Talk**, 1941-1944. Londres: Phoenix Press, 2000.

\_\_\_\_\_. **Hitler’s Table Talk**. Anotações de Heinrich Heim, Henry Picker e Martin Bormann, apresentação de Trevor-Roper. Londres: Widenfeld&Nicolson, 1953.

INFORME HINCHEY sobre as atividades da CIA no Chile, de 18 de setembro de 2000. Relatório da Comunidade de Inteligência, dirigida pelo Conselho Nacional de Inteligência, órgão que faz a mediação entre a Casa Branca e a comunidade de inteligência dos Estados Unidos. Equipe Nizkor e Derechos Humanos Rights. Disponível em <http://www.derechos.org/nizkor/chile/doc/hinchey-e.html> Acesso em 21/04/2020.

KRISCHKE, J. **O papel protagônico do Brasil na Operação Condor**. Relatório Azul, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: CORAG, 2008, p. 63-85.

\_\_\_\_\_. **Brasil, el creador de la Operación Cóndor, Buenos Aires, Argentina**: Museo de la Memoria, 2013. Disponível em <http://www.cedocmuseodelamemoria.cl/wp-content/uploads/2013/10/Jair-Krischke-Brasil-Creador-de-la-Operaci%C3%B3n-Condor.pdf> Acesso em 28/5/2018.

\_\_\_\_\_. **Operação Condor. Texto inédito apresentado na reunião do projeto ‘Estudos sobre a Operação Condor: a cooperação entre Brasil, Chile e Argentina’**, Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, Brasília, 5/6/2015.

\_\_\_\_\_. Depoimento de Jair Krischke. In: PADRÓS, Enrique; VIVAR, Jorge. **Memórias da Resistência e da Solidariedade: o Movimento de Justiça e Direitos Humanos contra as ditaduras do Cone Sul e sua conexão repressiva**. Porto Alegre: Ed. ASF-Brasil, 2013.

MARIANO, N. **As garras do Condor**. Como as ditaduras militares da Argentina, do Chile, do Uruguai, do Brasil, da Bolívia e do Paraguai se associaram para eliminar adversários políticos. 1ª. ed. Petrópolis, RJ: 2003.

McSHERRY, P. **Los Estados depredadores: la Operación Cóndor y la guerra encubierta en América Latina**. Trad. Raúl Molina Mejía. Montevideú: Banda Oriental, 2009.

MITCHEL, J. O Brasil na escola de assassinos, **Jornal do Brasil**, 21/5/2000.

MJDH. **Onde a esperança se refugiou. A história do Movimento de Justiça e Direitos Humanos.** Porto Alegre: Rimoli Associados, 2014.

MOLICA, F. As 10 reportagens que abalaram a ditadura. Rio de Janeiro: **Editora Record**, 2005.

PADRÓS, E. S. Terrorismo de Estado e luta de classes: repressão e poder na América Latina sob a Doutrina de Segurança Nacional. In: **Anais do XXIV Simpósio Nacional de História.** Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH), Universidade do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007. Disponível em <https://pt.scribd.com/document/441312967/ANPUH-S24-0755-pdf> Acesso em 13/03/2020.

PADRÓS, E. S; VIVAR, J. E. E. **Memórias da Resistência e da Solidariedade: O Movimento de Justiça e Direitos Humanos contra as ditaduras do Cone Sul e sua conexão repressiva.** Porto Alegre: Ed. ASF-Brasil, 2013.

PALMAR, A. **Onde foi que vocês enterraram nossos mortos?** Curitiba: Travessa dos Editores, 2012.

RAMOS, L. F. G. **Tribunal Militar Internacional de Nuremberg: análise histórica e legado jurídico.** 2009, 97 p. Monografia de Conclusão (Curso de Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, agosto 2009. Orient. Airton Lisle Cerqueira Leite Seelaender. Disponível em [http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/nuremberg/mono\\_ramos\\_tribunal\\_nuremberg\\_legado.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/nuremberg/mono_ramos_tribunal_nuremberg_legado.pdf) Acesso em 31/03/2020.

REES, L. **O Holocausto: uma nova história.** São Paulo: ed. Vestígio, 2018.

SOUZA, P. **Autópsia do medo.** Vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury. São Paulo: Globo, 2000.

**Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:**

CUNHA, M. J. C; KRISCHKE, J. Operação Condor: O Voo sem Fim da Impunidade no Cone Sul. **Rev. FSA**, Teresina, v.17, n. 9, art. 7, p. 135-164, set. 2020.

Contribuição dos Autores	M. J. C, Cunha	J. Krischke
1) concepção e planejamento.	X	
2) análise e interpretação dos dados.	X	
3) elaboração do rascunho ou revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X